Lei nº 640 de 13 de Novembro de 2001

Dispõe sobre os Recursos às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, para o Exercício de 2002, às entidades abaixo relacionadas, observados os seguintes valores:

Hospital de São Lourenço: 7.200,00
(Fundação Casa de Caridade São Lourenço)

Hospital de Pouso Alto: 4.320,00
(Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo)

Parágrafo Único: As subvenções previstas nos Incisos deste Artigo perfazem o valor total de R$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidas às Entidades que mencionam, para manutenção de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Publicado em:
13 / 11 / 01

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 13 de novembro de 2.001.

Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal